



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 02/2024

Altera a Lei Complementar n. 63, de 24 de junho de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Conceição do Coité e dá nova redação ao Anexo III, da Lei Complementar n. 63, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo de Chefe de Unidade Executora com vencimento estabelecido no Anexo Único da Lei Complementar n. 63/2015.

Art. 3º O Anexo III, da Lei Complementar n. 63/2015, passa a vigorar na forma do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 06 de fevereiro de 2024.

Nego Jai
Presidente

Marquinhos de Renato
Secretário

Lindo de Neuza
Vice-Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA:

O Projeto visa ampliar o quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Conceição do Coité, 06 de fevereiro de 2024.

Nego Jai
Presidente

Marquinhos de Renato
Secretário

Lindo de Neuza
Vice-Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR N. 63/2015 - ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	05	2.305,32
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	2.305,32
ASSESSOR JURÍDICO	01	6.141,10
ASSESSOR DE VEREADOR	30	1.412,00
CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA	01	2.305,32
CHEFE DE GABINETE	01	3.411,73
CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	15	2.305,32
CHEFE DE UNIDADE EXECUTORA	07	1.412,00
CHEFE DA OUVIDORIA	01	2.305,32
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE E GARAGEM	01	2.305,32

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
	Nível 01
TÉCNICO LEGISLATIVO II	2.099,98
TÉCNICO LEGISLATIVO I	1.814,82
AGENTE LEGISLATIVO	1.548,69



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2024, às 10h00, na Sala da Presidência da Câmara Municipal, reuniram-se os Membros da Mesa Diretora, devidamente convocados. O Presidente iniciou os trabalhos apresentando o Projeto de Lei Complementar com proposta de criação de um cargo de Chefe de Unidade Executora e conseqüente alteração da Lei Complementar n. 63/2015. A proposição está acompanhada da Estimativa de Impacto orçamentário e financeiro, bem como observância dos limites legais e constitucionais, cujo demonstrativo foi elaborado pela Consultoria Legislativa. Foi anexada à proposição a Declaração do Gestor quanto a capacidade financeira e orçamentária de executar a referida despesas no exercício de sua vigência e nos dois seguintes, na forma da LRF. Todos concordaram com a proposta e a subscreveram. Decidiram ainda os presentes submeter à proposição ao regime de urgência para sua imediata apreciação pelo Plenário da Câmara, na Sessão extraordinária do dia 09 de fevereiro, às 10hs. Nada mais havendo, foi a presente ata lida, discutida, aprovada e subscrita por todos.



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 02~2024
Criação de um Cargo de Chefe de Unidade Executora

DA EXIGÊNCIA LEGAL

A Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para criação e ampliação dos gastos de pessoal é uma exigência dos Art. 16 e 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e do parágrafo 1º e inciso do Art. 169, da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por seu lado, a Lei n. 1.039, de 24 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2024 e dá outras providências” traz regramentos relativos à criação, ampliação das despesas de pessoal.

DA AUTORIZAÇÃO NA LDO

A LDO Lei n. 1.039/2023, autoriza o aumento das despesas de pessoal para o exercício de 2024 o seu Art. 44: **“Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte”** e o Art. 45, do mesmo instrumento legal, vinculando esta autorização a existência de dotação orçamentária, observância dos limites legais de gastos, bem como as limitações e restrições da LRF.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A LOA para 2024 – Lei n. 1.058, de 21 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa despesa do Município de Conceição do Coité para o exercício financeiro 2024 e dá outras



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA PODER LEGISLATIVO CONSULTORIA LEGISLATIVA

providências” destinou para a Atividade MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL (Funcional 01031.001.2.003) dotação na ordem de R\$ 4.544.069,77 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), cujo valor é suficiente para cobrir as despesas atualmente existentes, além da sua ampliação parcial, bem como a criação de nova despesa, como demonstrado na Memória de Cálculos em anexo. As despesas de caráter continuado contidas na proposição legislativa sob exame estão vinculadas a dotação orçamentária citada.

DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Reproduzimos aqui o texto da “Memória e Metodologia de Cálculo da Metas Fiscais”, anexo da Lei n. 1.039, de 24 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2024 e dá outras providências”, como segue:

“A metodologia de cálculo utilizada para a demonstração das metas fiscais para o período que compreende os anos de, 2024, 2025 e 2026 levou em consideração as receitas realizadas durante os exercícios de, 2020, 2021, e 2022 bem como a projetada para o ano em evidência.

Foram acolhidos para correção das distorções de valores, dentro do cenário macroeconômico, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, o Produto Interno Bruto da União e o Produto Interno Bruto do Estado.

I. Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA: 4,02 %;

II. Produto Interno Bruto da União – PIB União: 1,50 %;

III. Produto Interno Bruto do Estado – PIB Estado: 3,20 %.

A título de corrigir a distorção proveniente do crescimento dos PIB's da União e do Estado e os seus impactos em suas principais transferências, foram utilizadas a incidência percentual do PIB da União nas transferências correntes, precisamente na Cota Parte do FPM e ICMS Exportação, e a incidência percentual do PIB do Estado nas Cotas Partes do ICMS e IPI sobre Exportação bem como a variação média de crescimento dos três últimos exercícios.”

EXECUTADA				PREVISÃO		
2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
123.082.064,79	157.431.172,51	202.915.949,80	222.236.261,38	231.170.060,54	239.954.434,48	248.952.640,46

DA DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS CRIADAS E AMPLIADAS

A alteração da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão e Efetivos ocorre em razão de criação de um cargo de Chefe de Unidade Executora.



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA PODER LEGISLATIVO CONSULTORIA LEGISLATIVA

A alteração provoca um aumento na despesa de caráter continuado, conforme a anexa Memória de Cálculo, observadas suas notas explicativas, sem a respectiva repercussão da despesa previdenciária patronal.

DA COMPENSAÇÃO

As despesas criadas e ampliadas serão compensadas no exercício corrente pelo efetivo aumento da receita e nos dois exercícios seguintes pelo incremento da receita conforme estimativa contida na LDO para o exercício de 2024, conforme seu ANEXO DE MESTAS FISCAIS, Demonstrativo III, (figura abaixo), indica incremento na Receita Total do Município para os exercícios de 2024 e 2025 na ordem de 3,80% e 3,75% respectivamente.

R\$ 1,00					
2024	%	2025	%	2026	%
218.367.184,08	0,17	226.662.505,15	3,80	235.159.807,63	3,75

Em 2024, o valor anual do duodécimo do Poder Legislativo terá um incremento previsto de 5,64% decorrente do aumento da arrecadação municipal, suficiente para compensar o aumento das despesas sob análise.

DOS LIMITES LEGAIS

As despesas de pessoal existentes, com sua ampliação e acrescida de novas despesas criadas respeitam os limites legais, sem ultrapassar o limite prudencial de que trata o Art. 22, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como não ultrapassa o limite constitucional de 70% para os gastos com folha de pagamento, na forma do § 1º-A, do Art. 29-A, da Constituição Federal.

Conforme Relatório da Gestão Fiscal do Poder Legislativo, relativo ao 3º quadrimestre de 2023, publicado no Diário do Legislativo de 26/01/2024, as Despesas Total de Pessoal da Câmara Municipal alcançou o percentual de 1,80 % quando o limite prudencial é de 5,70%.



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA

PODER LEGISLATIVO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

A Ação Manutenção Administrativa da Câmara Municipal, do Programa LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE, como previsto no Plano Plurianual de 2022 a 2025, indica um incremento anual da despesa planejada.

PROGRAMA: 001 - LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal	
FUNÇÃO: 01 - Legislativo			
MACROAÇÃO: 1 - Legislativo			
OBJETIVO: - Promover melhorias da gestão Legislativa com a implementação de ferramentas gerenciais que flexibilizem com eficiência a efetividade as ações de governo na busca pela excelência das atividades desenvolvidas pelo legislativo.			
AÇÕES	TIPO DE PROGRAMA: Finalístico	META FÍSICA	VALOR
001 MANUTENÇÃO ADM. CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE EXECUTORA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - REGIÃO Sede TIPO A Continuada	2022 Manutenção Adm câmara Municipal	2.530.780,36
INDICADOR DA AÇÃO: ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO		2023 Manutenção Adm câmara Municipal	2.613.041,05
PÚBLICO ALVO: População em geral		2024 Manutenção Adm câmara Municipal	2.697.964,88
BASE GEOGRÁFICA: Município de Conceição do Coité		2025 Manutenção Adm câmara Municipal	2.785.648,74
PERIODICIDADE: Anual	SUBFUNÇÃO: Ação Legislativa TIPO A Continuada		
DESCRIÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO: Município de Conceição do Coité			
OBJETIVO: Garantir o desenvolvimento e o fortalecimento das ações legislativas			

Assim, conforme PPA, LDO e LOA vigentes, o aumento das despesas de caráter continuado causará nos exercícios de 2024, 2025 e 2026 os seguintes impactos financeiros e orçamentários.

EXERCÍCIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO ANUAL FINANCEIRO
2024	0,25%	17.253,46
2025	0,26%	18.821,96
2026	0,25%	18.821,96

Conceição do Coité, 06 de fevereiro de 2024.

Ednézio Carvalho Santiago
Chefe da Consultoria Legislativa

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
	Despesas com Lei Complementar n. 90			Despesas alteradas pela proposição		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CUSTO ANUAL	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CUSTO ANUAL
CHEFE DE UNIDADE EXECUTORA	6	1.412,00	112.931,76	7	1.412,00	131.753,72
SOMA	6		112.931,76	7		131.753,72
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADA AMPLIADA - VALOR ANUAL						18.821,96
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADA AMPLIADA - VALOR MENSAL (Média de 13,333)						1.411,68

NOTAS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 1. O custo foi demonstrado considerando todas as vagas do cargo existente pela Lei Complementar n. 90/2023.
- 2. O custo anual é o resultado do custo mensal mutiplicado por 13,33 para incluir o 13o salário e terço de férias
- 3. Foi considerado o incremento da despesas decorrente do ganho real.

EVOLUÇÃO DA RECEITA			
NOTA: Conforme "Memória e Metodologia de Cálculo das Mestas Fiscais", anexo da LDO - Lei n. 1.039/2023			
EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE	INCREMENTO DA	RECEITA DA

FINANCEIRO	MUNICIPAL	RECEITA	CÂMARA	
2023	222.236.261,38		6.678.718,57	Executado
2024	231.170.060,54	4,02%	6.947.203,06	Previsão
2025	239.954.434,48	3,80%	7.211.196,77	Previsão
2026	248.952.640,46	3,75%	7.481.616,65	Previsão

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

NOTA: Conforme "Memória e Metodologia de Cálculo das Mestas Fiscais", anexo da LDO - Lei n. 1.039/2023

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ANUAL	EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE MUNICIPAL	INCREMENTO DA RECEITA	RECEITA DA CÂMARA	AMPLIAÇÃO DA DESPESA ANUAL
0,27%	2024	231.170.060,54	4,02%	6.947.203,06	18.821,96
0,26%	2025	239.954.434,48	3,80%	7.211.196,77	18.821,96
0,25%	2026	248.952.640,46	3,75%	7.481.616,65	18.821,96

Conceição do Coité, 06 de fevereiro de 2024.

Ednézio Carvalho Santiago
Chefe da Consultoria Legislativa



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, para fins de instrução do processo legislativo do Projeto de Lei que “Altera vencimentos por Reajuste, Revisão Geral Anual e dá outras providências”, nos termos Art. 16 e 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e do parágrafo 1º e incisos do Art. 169, da Constituição Federal, considerando a anexa manifestação da Consultoria Legislativa,

DECLARA:

- que a LDO - Lei n. 1.039, de 24 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2024 e dá outras providências”, pelo seu parágrafo único do Art. 44, autoriza a concessão aumento de remuneração, a criação de cargos e alterações de estrutura de cargos pelos órgãos e entidades da administração direta, condicionada a existência de dotação orçamentária;

- que a LOA para 2024 – Lei n. 1.058, de 21 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa despesa do Município de Conceição do Coité para o exercício financeiro 2024 e dá outras providências” destinou para a Atividade MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL (Funcional 01031.001.2.003) dotação na ordem de R\$ 4.544.069,77 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), cujo valor é suficiente para cobrir as despesas atualmente existentes, além da sua ampliação parcial, bem como a criação de nova despesa, como demonstrado na Memória de Cálculos em anexo. As despesas de caráter continuado contidas na proposição legislativa sob exame estão vinculadas a dotação orçamentária citada;

- que a despesa criada será compensadas no exercício corrente pelo efetivo aumento da receita e nos dois exercícios seguintes pelo incremento da receita conforme estimativa contida na LDO;

- que o índice da despesa de pessoal no último quadrimestre (3º de 2021) ficou no patamar de 1,80%, muito abaixo do limite prudencial de 5,70%;



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

- que as despesas de pessoal existentes, com sua ampliação, incluindo os subsídios dos Vereadores, ficarão dentro do limite constitucional de 70% previsto pelo Art. 29-A, § 1º-A da Constituição Federal;
- que a ampliação das despesas de pessoal tem adequação com a Lei Orçamentária de 2024, com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- que a ampliação das despesas de pessoal e criação de nova despesa, pela média anual, aumenta a despesa de caráter continuado nos exercícios de 2024, 2025 e 2026 os seguintes impactos financeiros e orçamentários.

EXERCÍCIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO ANUAL FINANCEIRO
2024	0,25%	17.253,46
2025	0,26%	18.821,96
2026	0,25%	18.821,96

Conceição do Coité, 06 de fevereiro de 2024.

José Jailmo Pereira Gomes
PRESIDENTE